

RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Curitiba, 06 de fevereiro de 2.019.

BAZZANEZE Auditores Independentes S/S

CRC-PR nº 3.942/O-6

CVM 519/3

PARECER DO CONSELHO FISCAL

de Caixa e do Valor Adicionado, correspondentes ao exercício findo naquela data, das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis que acompanham esses documentos, e do Balanço Social. Baseados nesse exame, nas informações obtidas junto à Administração da Empresa e em análises procedidas periodicamente nos balancetes e, ainda, nos pronunciamentos favoráveis dos

Ediclei Cavalheiro de Ávila

Contador

CRC-PR 057250/O-9 T-RJ

CNAI 5344

Karini Letícia Bazzaneze

Contadora

CRC-PR nº 051096/O-0

ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, não foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, de acordo Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 15 - Informações de Natureza Social e Ambiental e com os registros e arquivos que serviram de base para a sua preparação.

Os Membros do Conselho Fiscal da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP, infra-assinados, no cumprimento de suas atribuições estabelecidas em lei, procederam ao exame do Balanço Patrimonial da Empresa, levantado em 31 de dezembro de 2018, e das respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, do Fluxo

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:

RODRIGO SERGIO DIAS

Conselheiros:

MARCO ANTONIO ASSALVE

PAULO DE MAGALHÃES BENTO GONÇALVES

DANILO FERREIRA GOMES

CLÁUDIA POLTO DA CUNHA

GUSTAVO DE MAGALHÃES GAUDIE LEY

Conselheiros Independentes:

REINE ANTÔNIO BORGES

ROGÉRIO ROSON

CONSELHO FISCAL

ANDREY PRISON DA SILVA

IZADORA CHANSKY COHEN

EDMILSON BEZERRA CAMPOS DE SOUZA

FÁBIO MORAES DA SILVA

COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Coordenador: CLÓVIS AILTON MADEIRA

Membros: ANDRÉ DE ARAUJO SOUZA

ANTONIO EDSON MACIEL DOS SANTOS

DIRETORIA

Diretor- Presidente: THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro: MANOEL MARCOS BOTELHO

Diretor de Gestão Operacional: MARCO ANTONIO ASSALVE

CONTADORA

VERA APARECIDA PIFFER

CT-CRC-SP 1SP 145.904/O-2

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há uma distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas informações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomada em conjunto, estão livres de distorção relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e

mantermos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que passa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe uma incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2.019.

BAZZANEZE Auditores Independentes S/S

CRC-PR nº 3.942/O-6

CVM 519/3

Ediclei Cavalheiro de Ávila

Contador

CRC-PR 057250/O-9 T-RJ

CNAI 5344

Karini Letícia Bazzaneze

Contadora

CRC-PR nº 051096/O-0